



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2322/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 041/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. José Arthur Cavalcante Bezerra, inscrito no CPF: 376.247.504-06, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, residente e domiciliado no Pv São Bento Parte I As. Massagan, s/n, Bairro Rural, Maragogi/AL, portador da cédula de identidade nº 07.852-986 – SDS/AL, e com inscrição no CPF nº 469.603.844-00, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato nº 041/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato é a renovação da vigência do contrato nº 041/2021, de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, para manutenção da locação de um imóvel localizado na Rua Simeão R de Albuquerque, s/n, São Bento – Maragogi/AL, destinado a alocação dos alunos da Educação Infantil matriculados na Escola de Ensino Fundamental Manoel de Medeiros Costa.

1.2 - O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cujo valor refere-se à renovação do contrato nº 041/2021, que compreenderá o período da nova vigência no exercício de 2022, onde o pagamento efetivar-se-á após o atesto pela Secretaria Correspondente a da Locação.

1.3. A municipalidade terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Nota de Liquidação para realizar o pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1 - Trata-se de Locação de Imóvel Urbano, imóvel este indispensável para a suprir necessidades específicas das entidades da Administração pública, tendo em vista a natureza contínua do objeto contratual, com a possibilidade de Renovação do período já descrito na Clausula 3ª combinando com a Cláusula 13, conforme disciplina o art. 57, inc.

II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

2.2 - Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao contrato nº 041/2021 para continuidade da locação ora contratada, afim de assegurar condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA VIGÊNCIA

3.1 - Ficam convencionados que a vigência deste Aditivo compreenderá entre 01/01/2022 à 31/12/2022, para os serviços mencionados.

3.2 - As dotações orçamentárias utilizadas para cobrir as despesas deste aditivo em 2022:

Unidade: 04.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Desdobramento de despesa: 33.90.36.15 – Locação de Imóvel

Unidade: 04.41 – FUNDEB
Proj/Ativ: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Desdobramento de despesa: 33.90.36.15 – Locação de Imóvel

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do Processo Administrativo 2322/2021 - Dispensa de Licitação, disciplinado pela Lei 8666/93, art. 24, Inciso X, e Decretos Municipais que regulamentam a utilização das Dispensas de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O LOCADOR exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do servidor: **Djalma Juvêncio Lucas Neto - CPF: 079.954.414-01 – Secretário Adjunto de Relações Institucionais**, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETÍMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

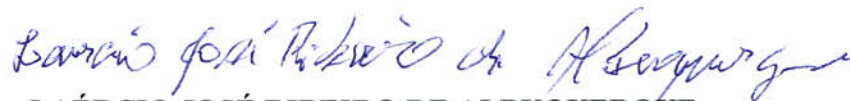
Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 17 de dezembro de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

DJALMA JUVÊNCIO LUCAS NETO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 035/2021
FISCAL DO CONTRATO


JOSE ARTHUR CAVALCANTE BEZERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ: 12.248.522/0001-96
LOCATÁRIO


LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
CPF: 469.603.844-00
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: *Anderson Rodrigo de S. Arruda*
CPF: *097.029.564-20*

Nome: *Rebenta Mielle de Lima*
CPF: *036.277.244-45*